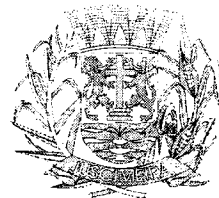




GOVERNO MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento



LEI COMPLEMENTAR 038/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre alteração do Artigo 1º e acrescenta o Parágrafo Único no mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 848/2011 de 12 de Julho de 2011 e dá outras providencias.”

VALDECIR LUIZ COLLE, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 848/2011 de 25 de Julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de uma área de terras medindo 52.457,21m², compreendido pela quadra 04, área da quadra ZVE, parte da quadra 05, para a Empresa **CERÂMICA JUSCIMEIRA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 13.438.206/0001 – 40, destinado a instalação de uma Indústria Cerâmica, destinada a Fabricação de Artefatos de Cerâmica de Barro Cozido para uso na Construção.

Art. 2º - Fica acrescentado o Parágrafo Único no artigo primeiro da Lei Municipal nº 848/2011 de 12 de Julho de 2011.

Parágrafo Único: Fica desafetado a Rua “F” compreendida entre a Avenida “D” e Rua “K”, e Parte da Rua “K”, compreendida com a Rua “C” e a extinta Rua “H”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º – Revogam – se as disposições em contrário.


Gabinete do **Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso**, Edifício atual Sede do Poder Executivo, aos 05 de Agosto de 2011.

RECEBEMOS

05/08/2011


VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE JUSCIMEIRA	
Recebi em	11/08/11
As	14 20 hs
	
Responsável	


1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Márcia Anacleto da Silva
2º Substituta